

Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 062/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO

SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ,

APROVOU

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 822.000,00 (Oitocentos e vinte e dois mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2022), Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), incluir e alterar metas.

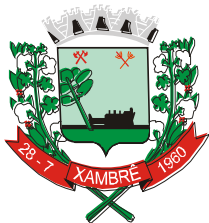
FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
35	02	001	04.122.1102.2004	000	Manut. Ativ do Controle Interno	3.1.90.11	14.300,00
44	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.1.90.11	147.000,00
63	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. Ativ de RH	3.1.90.11	6.600,00
111	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ de Tributação e Fiscaliza	3.1.90.11	25.100,00
124	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	3.1.90.11	3.500,00
135	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	3.1.90.11	7.900,00
146	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	3.1.90.11	562.000,00
358	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ de Cultura e Esporte	3.1.90.11	31.000,00
102	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ de Contabilidade	3.1.90.13	2.350,00
149	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	3.1.91.13	21.450,00
171	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Rede Rod. e Manut Estradas	3.1.90.13	800,00
TOTAL							822.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livres);

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.91.13 – Obrigações Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
25	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	3.3.90.14	10.000,00
82	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ de Lic. Contr e Patrimo	3.1.90.11	50.000,00
92	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. Ativ de Tesouraria	3.1.90.11	85.000,00
170	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	3.1.90.11	200.000,00
270	09	002	08.243.1701.6001	000	Manut. das Ativ. do Menor e Adoles	3.1.90.11	88.000,00
83	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ de Lic. Contr e Patrimo	3.1.90.13	25.000,00
84	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ de Lic. Contr e Patrimo	3.1.91.13	5.000,00
93	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. Ativ de Tesouraria	3.1.90.13	11.000,00
103	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ de Contabilidade	3.1.91.13	3.000,00
113	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ de Tributação e Fiscaliza	3.1.91.13	17.000,00
147	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	3.1.90.13	5.000,00
172	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	3.1.91.13	20.000,00



Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

271	09	002	08.243.1701.6001	000	Manut. das Ativ. do Menor e Adoles	3.1.90.13	19.000,00
281	09	002	08.243.1701.6002	000	Manut. das Ativ do Conselho Tutelar	3.1.90.13	10.000,00
289	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. das Ativ de A Social	3.1.90.13	10.000,00
28	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	3.3.90.30	20.000,00
127	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	3.3.90.14	10.000,00
132	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	4.4.90.51	10.000,00
133	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	4.4.90.52	20.000,00
4556	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	3.3.50.43	40.000,00
143	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	4.4.90.51	10.000,00
144	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	4.4.90.52	30.000,00
181	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	4.4.90.51	15.000,00
182	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	4.4.90.52	39.000,00
287	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. das Ativ de A Social	3.1.90.04	20.000,00
366	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ de Cultura e Esporte	4.4.90.52	20.000,00
18	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ Jurídicas	3.3.90.14	5.000,00
19	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ Jurídicas	3.3.90.30	2.000,00
22	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ Jurídicas	3.3.90.36	2.000,00
23	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ Jurídicas	3.3.90.39	5.000,00
31	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	3.3.90.39	8.000,00
32	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	4.4.90.52	6.000,00
30	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	3.3.90.36	3.000,00
TOTAL							822.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 23 de agosto de 2022.

Edson Botelho
Presidente